

DECRETO Nº 002/2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE - PIAUÍ, no uso de **suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Pela Lei Orgânica Municipale a Lei Federal nº 14.133/2021.**

DECRETA:

Art. 1º. Nomear o servidor **JAERSON ALLAN CUNHA DA COSTA**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Amarante - Piauí, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Amarante - Piauí, a fim de conduzir os atos das licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

§ 3º. Tendo como seu Suplente o Servidor **VALDEMIR PEREIRA DOS SANTOS**.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **CELMA MARIA DA SILVA e JACIANY MÁRCIA DE SOUSA GOMES**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

§ 1º. Tendo como seus Suplentes Respectivamente **RAFAEL MADUREIRA DAMACENA e WESLEY LOPES DE MOURA**.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contrato.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante/PI, 02 de janeiro de 2025.



ADRIANO DA GUIA DA SILVA
PREFEITO Amarante-PI